



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Pregão Presencial Nº 000067/2013

EDITAL

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 067/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**Processos Administrativos n.º 79.651/2013.**

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, por meio da Portaria nº 110, de 08 de maio de 2013, sediada com a sede na Av. José Grilo, Centro, Conceição do Castelo - ES, **CNPJ 27.165.570/0001-98**, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.505/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**

**1.2 - Processo Administrativo nº.: 79.651/2013.**

**1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.4 - Objeto:** Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme as especificações constantes no ANEXO I, parte que integra o presente Edital.

**1.5 - Os serviços serão prestados conforme as necessidades da administração.**

**1.6 - As informações e os procedimentos desta Licitação serão executados pelo Setor de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo -ES.**

**1.7 - O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, no endereço: Av. José Grilo, 426, Centro - Conceição do Castelo - ES, ou solicitado pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## **1.18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros; e  
Ficha - 55. Recursos dos Royalties.**

## **1.19 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**1.19.1** - O presente certame será regido de acordo com de acordo com o Decreto 1.505/2007, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

**1.19.2** - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Portaria nº 110 de 08 de maio de 2013.

## **2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**2.1 - Até às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2013**, o Setor de Protocolo desta PMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, localizada no andar térreo do edifício sede desta PMCC.

**2.1.1** - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**2.1.2** - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao **Setor de Protocolo desta PMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000067/2013 Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO"**.

**2.1.3** - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO III**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

## **3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação III), respondendo o mesmo pela representada.

**3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data das 08:30 às 08:45 horas na Sala de Reuniões da CPL.**

**3.2.1** - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**3.2.2** - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**3.2.3** - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório** que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

**3.2.4** - Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE - SE COMO:**

**3.2.4.1** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**a)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**3.2.4.2** - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

**3.2.4.3** - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

**3.2.5** - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**3.2.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticado em cartório ou por outros meios. Obs.: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.**

**3.3 -** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**3.4 -** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.

**3.5 -** Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nos itens a ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à PMCC, sob pena de não credenciamento.

## **4 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 - As 08:45 horas do dia 16 de setembro de 2013** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

**4.1.1 -** Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

**4.1.2 -** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**4.1.3 -** Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000067/2013 Envelope DECLARAÇÃO**".



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## 5 - OBJETO

**5.1 - Objeto:** Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme as especificações constantes no ANEXO I, parte que integra o presente Edital.

**5.2 -** As especificações e as condições para a Prestação dos serviços, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

**6.1 -** Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.2 -** Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

**6.3 -** Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

**6.4 -** O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, ou através do telefone (28) 3547-1427, no endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES.

## 7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**7.1 -** Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000067/2013, Envelope nº. 01 - PROPOSTA; Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**".

**7.2 - O Envelope nº. 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

**7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da PMCC, hipótese em que a autenticação deverá**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticado em cartório ou por outros meios. Obs.: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.**

---

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMCC**

**Pregão Presencial para registro de preços Nº 00067/2013**

**Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

---

---

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - PMC**

**Pregão Presencial para registro de preços Nº 00067/2013**

**Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**

---

## **8 - ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA**

**8.1 - A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

**a)** Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - **ANEXO I**;

**b)** Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

**c)** A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da administração



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

durante a vigência, a obtenção do valor de cada ordem de serviço será o quantitativo solicitado vezes o valor unitário do item registrado nesta ATA de Registro de Preço.

**d)** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome do representante legal da empresa que assinará a proposta.

**e) A EMPRESA TERÁ QUE PREENCHER O ANEXO VII "MODELO DE PROPOSTA".**

**8.2** - Os serviços serão prestados conforme as necessidades da administração.

**8.3** - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o PMCC.

**8.3.1** - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**8.4** - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

**8.5** - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

**8.6** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**8.7** - **Aplicar-se-ão às empresas que comprovem suas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).**

**8.8** - **Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (Arts. 42, 43, 44 e 45 e outros), deverão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

## **9 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**

**9.1** - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**a.1)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);

**c)** Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

**d)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**i)** Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);

## 9.1.2 - Qualificação Econômica - Financeira

**a)** **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

**a1)** Quando se tratar de **Livro Escrituração Digital SPED**, a empresa deverá apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AUTENTICADAS** pela JUNTA COMERCIAL.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**b) As proponentes recém - constituídas** deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;

**c) Patrimônio Líquido**, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para esta Licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

**d)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;

## 9.1.3 - Qualificação Técnica

**a)** Comprovante de registro e quitação do CREA e/ou CAU do estado de origem, conforme os caso:

**a1)** Empresas fora do Estado do ES, deverá ser apresentadas "visto" no CREA/ES, conforme Resolução CONFEA nº. 413, de 27/06/97.

**b1)** Empresas fora do Estado do ES deverão apresentar CAU do estado de origem da empresa.

**b)** Indicação de **Responsável Técnico** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme **Anexo VI**.

**c)** Comprovação através de atestado, juntamente com o certificado de acervo técnico devidamente registrado no (CREA e/ou CAU) em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução da obra pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **sendo considerado para este fim acervo técnico referente a elaboração de projetos**.

**d)** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa Jurídica junto ao CREA (Certidão de Registro de Quitação) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

**e) Declaração da empresa licitante** declarando que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços e tem, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços. **(ANEXO VIII)**.

**f)** Comprovação de qualificação do responsável técnico indicado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

de Registro e quitação na entidade profissional competente no respectivo Conselho do profissional indicado.

**9.1.2** - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

**9.1.3** - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

**9.2** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "**sítes**" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

## **10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**10.1** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.2** - **Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**10.2.1** - **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

**10.3** - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

**10.4** - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**10.4.1** - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.5** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**10.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/ote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

**10.8** - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**10.9**- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. dos lances ofertados não caberá retratação.

**10.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11** - **Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

**10.12** - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

**10.13** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**10.14**- A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

**10.15** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**10.16** - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**10.17-** Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 1.505/2007 e Leis nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

**11.2** - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado somente valores menores que o orçado pelo município.

**11.3** - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**11.4** - É vedada a prestação dos serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

**11.5** - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

## **12 - RECURSOS**

**12.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

**12.2** - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

**a)** Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

**b)** As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

**d)** Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**13.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

## **14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1** - Após a homologação do Pregão, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**14.2** - A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

**14.3** - O município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/1993.

**14.4** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

**14.5** - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Requisição emitida pelo município, tendo como prazo final o recebimento definitivo dos produtos pelo setor demandante, observados os prazos de entrega fixados no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

**14.6** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **15 - VALIDADE DO REGISTRO**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**15.1** - O Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura **até no máximo de 12 meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei de licitações.

## **16 - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de entrega do ANEXO I após o recebimento da ordem de serviços que será emitida pela Setor Responsável e sua aquisição será de acordo com as necessidade da administração.

**16.2** - **O prazo de vigência desta ata é da data de sua assinatura até o máximo de 12 meses. Podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93**

**16.3** - A solicitação de serviço será encaminhada à empresa, na qual será especificado o quantitativo e tipo de serviço;

**16.4** - Durante a vigência do Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar os serviços de acordo com o valor registrado, nas quantidades solicitadas.

**16.5** - A administração não está obrigada a adquirir os serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento da execução.

**16.4** - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração.

## **17 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1** - Todas as condições estabelecidas na **CLAUSULA 06 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

## **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Todas as condições estabelecidas na **CLAUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**19.2** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**19.3** - A PMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**19.4** - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

**19.5** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**19.6** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMCC.

**19.7** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, no Decreto Municipal 1.505/2007, Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

**19.8** - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

**19.9** - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir ou não os itens objeto do sistema de registro de preços.

**19.10** - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547.1427, em dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou seguinte endereço: Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES;

**19.11** - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**19.12** - Os prazos e as condições para requerer **IMPUGNAÇÃO** deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**19.13** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**19.13.1** - Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;

**19.13.2** - Anexo II - Modelo de Credenciamento;



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 19.13.3 - Anexo III** - Modelo de Declaração;
- 19.13.4 - Anexo IV** - Modelo declaração relativa a trabalho de menores;
- 19.13.5 - Anexo V** - Minuta da Ata da Registro de Preços;
- 19.13.6 - Anexo VI** - Modelo de Proposta;
- 19.13.6 - Anexo VII** - Indicação Responsável Técnico;
- 19.13.6 - Anexo VIII** - Modelo de declaração que visitou o local.

Conceição do Castelo/ES, 19 de agosto de 2013.

**Márcio Giovanni Follis**

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO I**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## DEMAIS CONDIÇÕES

- a)** Os preços ofertados compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesa com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenizações devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do serviço. E outros relacionado à execução do objeto inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos;
- d)** A Licitante estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
- e)** A Licitante é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d)** A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço conforme especificações contidas no Anexo I.
- e)** O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até no máximo de 12 meses.
- f)** Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da administração após o recebimento da ordem de serviço dentro do prazo contratual, e sua execução será de acordo com as necessidades da administração. Os pagamentos serão realizados ao vencedor de acordo com os serviços prestados e após o recebimento da nota fiscal.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, de de 2013.

Ao  
Pregoeiro da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2013**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**ANEXO III**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Conceição do Castelo, de de 2013.

Ao  
Pregoeiro Oficial da PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2013.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei,**  
principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente  
todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao  
disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2013

### Processo Administrativo n.º 79.651/2013

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Grilo, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-ES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº XXX.XXX.XX-XX e RG nº XX.XXX.XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2013, Processo Administrativo n.º 79.651/2013**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 1.505/2007, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A Ata tem por objeto o registro de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 0067/2013**, que passa a fazer parte desta.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** - O preço registrado total do presente é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), de acordo com os preços consignados na ata de **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2013**.

**2.2** - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no **ANEXO I** desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros e quaisquer despesas inerentes a entrega dos produtos.

**2.3** - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.4** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1** - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMCC deverá:

**3.1.1** - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.1.2** - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

**3.1.3** - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o PMCC poderá:

**3.2.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

**3.2.2** - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3** - Não logrando êxito nas negociações, a PMCC deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**3.4** - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;

**3.5** - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;

**3.5.1** - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**3.5.2** - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

**3.5.3** - Não será concedida a revisão quando:

**3.5.3.1** - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

**3.5.3.2** - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

**3.5.3.3** - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

**3.5.3.4** - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.5.4** - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Diretoria Geral, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

**a)** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**b)** Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

**d)** Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

**4.1.2** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**4.2.1** - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3** - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a PMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a entrega do objeto deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL**. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

**5.1.1** - **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.**

**5.1.2** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.2** - A PMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.3** - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**5.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência da data de sua assinatura até no máximo de 12 meses, podendo ser aditivada nos termos do art. 57 da lei nº 8.666/93.

**6.1.1** - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos seguintes situações:

a) A juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57, §1º, da Lei 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

**6.1.2** - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

**6.2** - O prazo de vigência para a prestação dos serviços decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviço, observados os limites de prazo de vigência deste.

## **CLÁUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

**015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

**3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros; e**

**Ficha - 55. Recursos dos Royalties.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

**8.1.** A Administração fará a solicitação dos serviços de acordo com as necessidades, dentro da vigência do ATA de registro de preço.

**8.2** - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a solicitação de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da administração, poderá a solicitação de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** - Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma de entrega do ANEXO I após o recebimento da ordem de serviços que será emitida pela Setor Responsável e sua aquisição será de acordo com as necessidade da administração.

**9.2** - A Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1 - Compete a CONTRATADA:**

a) Refazer todo o serviço que estiver fora das especificações acordadas e/ou que



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- apresentarem defeitos, quando diagnosticado pelo Município;
- b) Transporte do Material a ser utilizado na prestação dos serviços;
  - c) Mão de Obra especializada para a prestação dos serviços;
  - d) Despesas inerentes à alimentação e hospedagem da Equipe;
  - c) Executar os serviços contratados, conforme **ANEXO I** e programação definida pela Contratante;
  - d) A Contratada estará obrigada a fornecer e manter todos os equipamentos e instrumentos necessários à implementação dos serviços em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, bem como é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais decorrentes da execução deste Contrato;
  - e) A contratada é responsável pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos Serviços;
  - f) Executar o serviço objetos desta licitação, de acordo com o previsto na especificação do Edital e da Proposta;
  - g) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição completa dos objetos;
  - h) Executar o serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na Proposta e na Ata da Sessão Pública, e, após o recebimento de ordem de serviço expedida pelo Chefe do Departamento de Compras do município de Conceição do Castelo - ES.
  - i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
  - j) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
  - l) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
  - m) Não se isentar das responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço prestado.
  - n) Apresentar Relatório dos serviços prestados por ocasião do pagamento.

## 10.2 - Compete ao CONTRATANTE:



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- a) - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;
- b) - Notificar à contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviço;
- c) - Efetuar o pagamento devido à Contratada;
- d) - Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos e horários pela Contratada.
- e) - Realizar os pagamentos no prazo de 10 dias após apresentação da nota fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Pelo atraso injustificado na entrega, a empresa com preços registrados estará sujeita à penalização com a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**11.1.2** - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com a solicitação de serviço;

**11.1.3** - A aplicação da multa de mora não impede que a administração cancele unilateralmente a Ata e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste instrumento e na Lei nº 8.666/1993;

**11.2** - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a aplicação das seguintes sanções à empresa com preços registrados:

**a)** multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviço, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviço; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os objetos do Termo de Referência, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**b)** impedimento do direito de licitar e contratar com o município por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

**11.3** - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

**11.4** - Caso a CONTRATADA se recuse a entregar os objetos desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**11.5** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**11.6** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

entrega das razões de defesa.

**11.7** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**11.8** - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.9** - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

**12.1** - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

**13.1** - A Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993, após manifestação formal da administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

**14.1** - Os recursos de representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - A execução deste Contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos e o Setor de Planejamento, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento do objeto e para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei no 4.320/64.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Conceição do Castelo/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição do Castelo - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
**PREFEITO**

---

**LICITANTE(S)**

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**

**TESTEMUNHA:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO VI**

**Indicação Responsável Técnico**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**AO: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Eng<sup>o</sup>. (citar o nome do profissional), CREA n<sup>o</sup>. (citar o n<sup>o</sup>.) e/ou o Arqu<sup>o</sup>. (citar o nome do profissional), CAU n<sup>o</sup>. (citar o n<sup>o</sup>.)

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

#### **EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA**

REF. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### **À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ , declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ extenso\_\_\_\_\_).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO VIII**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**AO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o técnico e/ou representante Sr  
..... da proponente  
....., visitou o(s)  
local(is) onde serão desenvolvidos os serviços a serem contratados, das  
condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou  
indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou  
serviços, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições  
necessárias para a elaboração de sua proposta.

..... de ..... de 20...

(nome, RG e assinatura do técnico  
e/ou representante da empresa)

(Nome da Empresa Proponente )

## ANEXO I

| Item                                    | Objeto  | Componentes dos Serviços   | Valor máximo a ser pago | Prazo de entrega                         |
|---|---|--|-------------------------|--|
| 01                                      | Projetos para <b>construção de 01 (uma) ponte</b> , com pista dupla, passarela para pedestres e ciclistas na zona urbana (Ligação da Rua João Ventorin Sobrinho x Antiga cerâmica).         | (X) Planilha Orçamentária e ART;<br>(X) Memória de calculo;<br>(X) Cronograma físico financeiro;<br>(X) Memorial descritivo;<br>(X) Projetos de engenharia e ART;<br>(X) Estudo de sondagem e ART.             | 9.850,00                | 30 dias após emissão da Ordem de Serviço |
| 01                                      | Projetos para <b>construção de 01 (uma) ponte</b> , com pista dupla, passarela para pedestres e ciclistas na zona urbana Ligação da Rua Marcos Antonio Milagre x acesso Centro de Eventos). | (X) Planilha Orçamentária e ART;<br>(X) Memória de calculo;<br>(X) Cronograma físico financeiro;<br>(X) Memorial descritivo;<br>(X) Projetos de engenharia e ART;<br>(X) Estudo de sondagem e ART.             | 9.850,00                | 45 dias após emissão da Ordem de Serviço |
| 02                                      | Projeto de Pavimentação e Drenagem de aproximadamente 1.500m <sup>2</sup> de área na zona urbana (Preço estimado de 4,50m <sup>2</sup> )  | (X) Planilha Orçamentária e ART;<br>(X) Memória de calculo;<br>(X) Cronograma físico financeiro;<br>(X) Memorial descritivo;<br>(X) Projetos de engenharia (pavimentação, drenagem e sinalização viária e ART. | 6.750,00                | 15 dias após emissão da Ordem de Serviço |
| 03                                      | Projeto de Conclusão da Quadra Poliesportiva Bairro Pedro Rigo (aproximadamente 350m <sup>2</sup> )   | (X) Planilha Orçamentária e ART;<br>(X) Memória de calculo;<br>(X) Cronograma físico financeiro;<br>(X) Memorial descritivo;<br>(X) Projetos de engenharia e ART;  | 8.200,00                | 60 dias após emissão da Ordem de Serviço |
| 04                                      | Projeto de Construção de Mini Centro de Eventos comunidade de Formosa (aproximadamente 300m <sup>2</sup> )  | (X) Planilha Orçamentária e ART;<br>(X) Memória de calculo;<br>(X) Cronograma físico financeiro;<br>(X) Memorial descritivo;<br>(X) Projetos de engenharia e ART;  | 9.000,00                | 75 dias após emissão da Ordem de Serviço |
| 05                                      | Elaborar projeto arquitetônico, estrutural, fundações, elétrico, lógica, hidrosanitário, telefônico e incêndio de uma escola na comunidade de Mata Fria, zona rural                         | (X) Planilha Orçamentária e ART;<br>(X) Memória de calculo;<br>(X) Cronograma físico financeiro;<br>(X) Memorial descritivo;<br>(X) Projetos de engenharia e ART;  | 9.500,00                | 90 dias após emissão da Ordem de Serviço |
| <b>VALOR MÁXIMO PAGO PELO MUNICÍPIO</b> |   |  | <b>53.150,00</b>        |  |